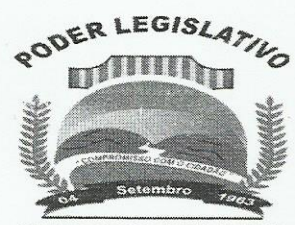


PUBLICADO EM
24/06/2019
Jadson Pereira da Fonseca
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
FORTALEZA 019/2019



PUBLICADO NO MURAL
24/06/2019
Jadson Pereira da Fonseca
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
FORTALEZA 019/2019

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

DECRETO N° 010/2019.

“Declara emergência para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins;

Considerando a essencialidade dos serviços de Contabilidade para desenvolvimento das ações voltadas a contabilidade pública da Câmara Municipal de Dois Irmãos;

Considerando os limites previstos para dispensa de licitação;

Considerando que o procedimento licitatório para contratação dos respectivos serviços ainda não foram concluídos;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

Considerando o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto, **DECRETA:**

Art. 1º Situação de Emergência no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;

Art. 2º A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada a Contabilidade da Câmara Municipal de Dois Irmãos, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Jadson Pereira da Fonseca



33


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta de prestador de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade junto a Câmara Municipal de Dois Irmãos, salvo por situações justificadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará até que ocorra o devido procedimento licitatório, ou, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Dois Irmãos, TO, 24 de junho de 2019.


LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Presidente